



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 101/2019
PROCESSO Nº 56718/2019-52

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CAMPEONATO INTERNO DE FUTSAL FUNDAÇÃO SETTAPORT", PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 172, 1º andar, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.474.791/0001-66, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER**, portador da cédula de identidade RG 21.936.440 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 133.847.438-30, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 64/2019 – Lei nº 3508/2018, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Campeonato Interno de Futsal Fundação Settaport, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de futsal, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

- a) Praça Rubens Ferreira, s/nº - Bairro Estuário;
- b) Praça Nicolau Giraigire, s/nº - Bairro Jardim São Manoel;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- c) Praça Guilherme Delius, s/nº - Bairro Chico de Paula;
- d) UME 28 de Fevereiro - Rua Flaminio Levy, 1051 - Bairro Saboó;
- e) UME José da Costa e Silva Sobrinho - Rua Lúcia Hehl Cajaffa, 375 - Bairro Jardim Piratininga;
- f) UME Padre Leonardo Nunes - Avenida Afonso Schmidt, 610 - Bairro Jardim Castelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I. DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

II. DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 34.590,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 16005, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229, Fonte de recurso 08, emitida em 14 de outubro de 2019 do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 02 (duas) parcelas, mediante crédito na Conta Corrente nº 41.103-5, Agência 3146-1, Banco do Brasil vinculado ao Termo de Fomento.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

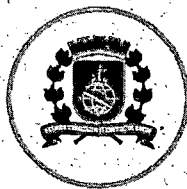
PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste Instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I. Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada mês;

II. Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I. O inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II. A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III. A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

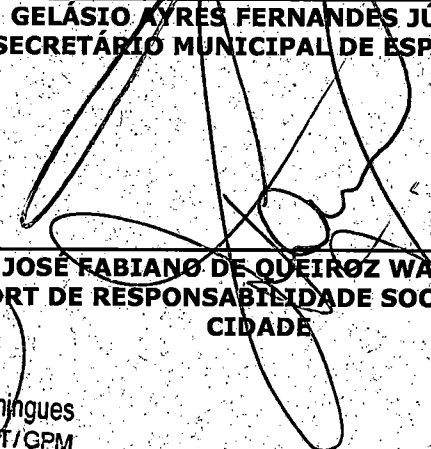
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.

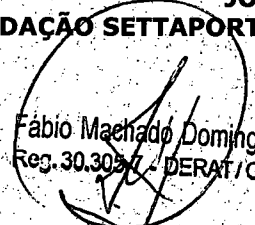
Santos, 30 / 10 / 2019.



GELÁSIO CYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



JOSÉ FABIANO DE OLIVEIRA WAGNER
FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO
CIDADE



Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT / GPM

TESTEMUNHA



Rosilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat / GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 56718/2019-52

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



FUNDAÇÃO SETTAPORT

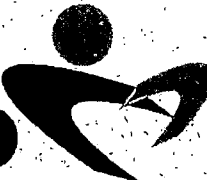
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

CADASTRO GERAL DE PROPONENTE

1. ORGÃO PROPONENTE		
A) NOME DO ÓRGÃO FUNDAÇÃO SETTAPORT-RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.		
B) CNPJ 09.474.791/0001-66		C) LOGRADOURO Rua Quinze de Novembro
D) nº 172	E) BAIRRO Centro	F) DATA DE EMISSÃO DO CNPJ 29/02/2018
G) MUNICÍPIO Santos		H) CEP
K) DDD 13	L) TELEFONE 32134900	RAMAL 226
N) E-MAIL fundacao@settaport.com.br		O) SITE www.fundacaoosettaport.com.br

2. REPRESENTANTE LEGAL		
A) NOME José Fabiano de Queiroz Wagner		B) CPF Nº 133.847.438-30
C) RG Nº 21.936.440	D) ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP SP	E) CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE
F) DUR. MANDATO – 5 ANOS	G) DATA DA POSSE – 30/01/2019	

RS 7



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

1. TÍTULO DO PROJETO

CAMPEONATO INTERNO DE FUTSAL FUNDAÇÃO SETTAPORT

2. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

B) LOGRADOURO

- Praça Rubens Ferreira Martins S/N, Estuário
- Praça Nicolau Giraigire, Jardim São Manoel
- R Flaminio Levy, 1051 - Saboó - (UME 28 de fevereiro)
- R. Lúcia Hehl Calaffa, 375 - Jardim Piratininga (UME José da Costa e Silva Sobrinho)
- Av. Afonso Schmidt, 610 - Castelo (UME Padre Leonardo Nunes)
- Praça Guilherme Delius, Chico de Paula

C) Nº

D) BAIRRO

E) TELEFONE

Estuário
Jardim São Manoel
Saboó
Jardim Piratininga
Jardim Casteo
Chico de Paula

F) MUNICÍPIO

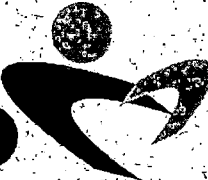
G) CEP

Santos

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A) INÍCIO: *Data de assinatura do Termo de Fomento*

B) DURAÇÃO: 02 meses



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

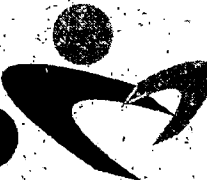
4. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Fundação Settaport é uma entidade sem fins lucrativos que foi criada pelo Sindicato Settaport em 2008, e que tem como missão fazer a integração do porto com a cidade, executando e apoiando projetos sociais. Em quase dez anos de existência já realizou e vem realizando inúmeras ações em diversas áreas, como por exemplo, esportiva e inclusão digital.

Em se tratando de esporte a Fundação Settaport desenvolve desde 2008 o Programa Esportivo Educacional Settaport, com núcleos esportivos nas cidades de Guarujá e Santos. No Guarujá acontece no bairro Jardim Conceiçãozinha em Vicente de Carvalho e em Santos possui atualmente outros 6 núcleos: os núcleos Saboó, Estuário e Leonardo Nunes (executados por meio do Promifae – lei de incentivo ao esporte de Santos), São Manoel, Piratininga e Alemoa (que funcionam com recursos FMDCA e que atualmente está sem patrocínio). Ao todo são 7 núcleos onde são atendidas gratuitamente por volta de 550 crianças e adolescentes, todas recebendo uniformes completos, seguro contra acidentes pessoais, tratamento odontológico e acompanhamento escolar.

Em relação as atividades ambientais a Fundação Settaport possui os projetos ambiental e de inclusão digital. As Atividades do "CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO-FUNDAÇÃO SETTAPORT" tiveram início em outubro de 2010. Iniciativa única na Região Metropolitana da Baixada Santista. O centro de Reciclagem, realiza a coleta, triagem, avaliação e separação dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos, TV, Som, Telefonia, Celulares e Acessórios, danificados ou obsoletos. Depois de coletado, é realizada a separação dos aparelhos, a desmontagem e encaminhamento para usinas de reciclagem, devidamente cadastradas na Fundação Settaport e no Centro de Descarte e Reuso de Resíduos de Informática - CEDIR/US. Com aquilo que pode ser reciclado ou reaproveitado, são desenvolvidas as salas de inclusão digital. A Fundação Settaport, mantém diversos Núcleos de Inclusão Digital (alguns dos núcleos são nos bairros do Jardim São Manoel e Alemoa), para famílias de baixa renda, em parceria com outras entidades do terceiro setor, destinado a crianças, jovens, adultos e terceira idade, os que concluem o curso de inclusão iniciam o aprendizado no programa Excel.

A Fundação possui ainda programas na área de geração de renda - Projeto Costurando Cidadania, e aprendiz profissional - Programa Aprendiz Profissional.



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

- Link para o site Fundação Settaport - <http://fundacaosettaport.com.br/>
- Link para vídeo institucional Fundação Settaport, no YouTube:
<https://www.youtube.com/watch?v=hoqjyExCqU>

5. RESUMO DO PROJETO

Trata-se da realização de um campeonato interno de futsal para as crianças e adolescentes que participam do Programa Esportivo Educacional Settaport. Terá duração de 4 meses e todas as crianças terão a oportunidade de jogar, sendo transportadas para os diferentes núcleos onde acontecem os núcleos.

6. JUSTIFICATIVA

No Programa Esportivo da Fundação Settaport, utilizamos o jogo como ferramenta pedagógica para analisarmos se os princípios e conteúdos de jogo ensinados em aula foram compreendidos pelos alunos. Com isso, sabemos avaliar quais conteúdos devem ser mais/melhor trabalhados em aulas/treinos.

A realização do campeonato interno, nos moldes propostos pela equipe do Programa Esportivo, é a mais adequada, já que os campeonatos disponíveis na região não contemplam nossas necessidades, pois:

- São de nível técnico/tático alto por contarem com a participação de crianças/adolescentes com experiência em diversos campeonatos, inclusive campeonatos da federação paulista de futsal;
- Acontecem em locais e horários incompatíveis com o perfil socioeconômico de muitos dos pais/responsáveis de nossas crianças, o que faz com que as crianças não compareçam aos jogos;
- Os regulamentos limitam o número de atletas inscritos por equipe, o que faria com que tivéssemos que inscrever mais de uma equipe por categoria por núcleo, inviabilizando a logística de recursos humanos disponíveis para todos os jogos.

FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

7. OBJETO

Realização de campeonato de futsal

8. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL	Realizar campeonato de futsal para as crianças e adolescentes que participam do PROGRAMA ESPORTIVO EDUCACIONAL SETTAPORT, dos bairros Estuário, Saboó, Jardim Piratininga, Alemoa, Jardim São Manoel e Jardim Castelo.			
OBJETIVO ESPECÍFICO	METAS QUANTITATIVAS	METAS QUALITATIVAS	INDICADORES	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
Organizar campeonato para que as crianças e adolescentes disputarem	Organizar um (01) campeonato de 36 jogos, envolvendo os 6 bairros onde há	Proporcionar campeonato para as categorias sub 08, sub 10, sub	Campeonato realizado as diferentes categorias	- Fotos ; - Súmulas - Regulamento, tabelas, classificações



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

	núcleos	12 e sub.14		
Disponibilizar transporte para locomover as crianças para disputarem os jogos	Proporcionar transporte para os 36 jogos	Proporcionar transporte adequado que caiba todos as crianças e adolescentes que disputarão os jogos	- Transporte locomovendo as crianças e adolescentes	- Fotos; - Fichas de transporte dos jogos; - Ficha de Controle do motorista
Disponibilizar equipe de arbitragem para os jogos	Disponibilizar um arbitro e um mesário para cada jogo	Disponibilizar árbitros com experiência e trabalhar em jogos de crianças		- Fotos - Súmulas
Proporcionar quadras para realização dos jogos	Proporcionar um local em cada bairro onde serão disputados os jogos	Proporcionar espaços onde podem ser disputados os jogos	Locais dos jogos	Fotos

9. PÚBLICO ALVO

450 Crianças e Adolescentes de 06 às 14 anos dos bairros Estuário, Sabão, Jardim Piratininga, Jardim São Manoel, Alemoa e Jardim Castelo em Santos

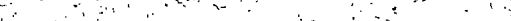
FUNDAÇÃO SETTAPORT
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO SETTAPORT
 DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

10 AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	CRONOGRAMA DAS AÇÕES											
		MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Organizar campeonato para que as crianças e adolescentes disputarem	Confeccionar regulamento, tabelas e súmulas	x	x										
	Disputar jogos	x	x										
	Atualizar os dados do campeonato e divulgação na mídia social	x	x										
	Adquirir medalhas	X											



[illegible]

FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

11. METODOLOGIA

CAMPEONATO INTERNO

O campeonato interno de futsal terá quatro meses de duração e será disputado nas categorias sub 8, sub 10, sub12 e sub 14. Participarão do campeonato crianças e adolescentes inscritas no Programa Esportivo da Fundação Settaport e os jogos serão disputados nos bairros e locais onde o Programa possui núcleos esportivos. São eles: Estuário, Saboó,, Jardim Piratininga, Jardim São Manoel, Almoa e Jardim Castelo.

Na primeira fase do campeonato os núcleos serão divididos em dois grupos de três núcleos cada. Os núcleos de cada grupo jogarão entre si em cada categoria. Ao final da primeira fase será realizada uma classificação geral classificando cada equipe entre os primeiros e sexto lugares.

Na segunda fase do campeonato serão disputadas as finais Ouro/Prata (entre primeiros e segundos lugares), Bronze (terceiros e quartos lugares) e Verde (quintos e sextos) em cada categoria. Os critérios de classificação e desempate serão apresentados no regulamento do campeonato. Os jogos finais do campeonato serão eliminatórios (em caso de empate, haverá disputa de pênaltis) e ao término dos mesmos, todos os participantes receberão uma medalha.

Será disponibilizado veículo para transportar as crianças e adolescentes para todos os jogos (será utilizado o micro ônibus da Fundação) e cada jogo terá uma equipe de arbitragem (árbitro e mesário) e as respectivas súmulas.

Será contratado um Profissional com experiência em prestação de contas para realizar a deste projeto.

12. ORÇAMENTO RESUMIDO

Trata-se de emenda parlamentar no Valor de R\$ 34.590,00

FUNDÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

13. DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO

CAMPEONATO INTERNO DE FUTSAL FUNDAÇÃO SETTAPORT				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO(*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO POR AÇÃO (R\$)
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	30.090,00
2	COMBUSTIVEL	MÊS 1	MÊS 2	1.500,00
3	MATERIAL/PREMIAÇÃO	MÊS 1	MÊS 1	3.000,00
TOTAL				32.600,00
TOTAL GERAL				34.590,00

14. AUTENTICAÇÃO

Santos, 12 de outubro de 2019

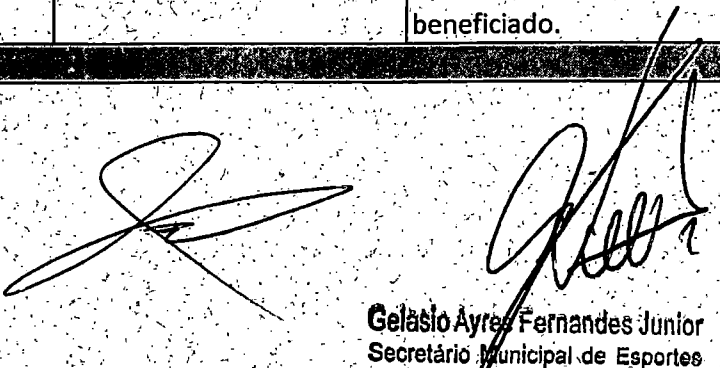
JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER
Presidente Fundação Settaport

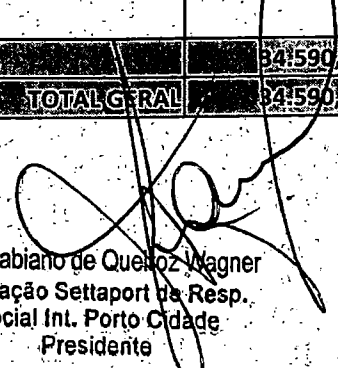
Gelasio Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes

MODELO

XII. Orçamento Analítico - detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, dando as especificações orçamentárias necessárias.

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7- Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unidade de medida de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						30.090,00
1.1	Organização campeonato	Realizará o regulamento, tabela, súmulas, atualizará os dados, fará a divulgação na mídia social, fará a aquisição de medalhas, contratação dos arbitros e organização da logística dos jogos	1	PJ	2	6.195,00	12.390,00
1.2	Taxa de arbitragem	Trata-se de taxa que custeará o serviço de arbitragem e mesário	2	PJ	36	50,00	3.600,00
1.3	Motorista	Motorista que deslocará alunos aos jogos	1	PJ	2	3000,00	6.000,00
1.4	Assistente Campeão	Assistente acompanhará motorista nos jogos e assistirá no campeonato de uma forma geral	1	PJ	2	3000,00	6.000,00
1.5	Contador	Auxiliará no serviço contábil do projeto, cuidando da prestação de contas	1	PJ	2	1050,00	2.100,00
2	COMBUSTÍVEL						1.500,00
2.1	Combustível para os jogos	Levará os alunos aos jogos do campeonato	3	abastecimento	2	R\$ 250,00	1.500,00
3	MATERIAL/PREMIACÃO						3.000,00
5.1	Medalhas	Para a prática de futsal é necessário que cada beneficiário possua seu calção, que durará todo ano letivo. O cálculo é de ter 01 (um) calção para cada beneficiado.	1	Unidade	500	6,00	3.000,00
TOTAL ATIVIDADE							34.590,00
			TOTAL GERAL				34.590,00


Gelasio Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes


José Fabiano de Queiroz Wagner
Fundação Settaport da Resp.
Social Int. Porto Cidade
Presidente

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL

NATUREZA DO MOVIMENTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAL DESPESAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Organização Campeonato	R\$ 6.195,00	R\$ 6.195,00		R\$ -		R\$ 12.390,00
Taxa de Arbitragem	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00		R\$ -		R\$ 3.600,00
Motorista	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		R\$ -		R\$ 6.000,00
Assistente Campeonato	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		R\$ -		R\$ 6.000,00
Contador	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00		R\$ -		R\$ 2.100,00
SUB-TOTAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO	R\$ 15.045,00	R\$ 15.045,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.090,00
COMBUSTÍVEL						
Combustível para os jogos	R\$ 750,00	R\$ 750,00		R\$ -		R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500,00
MATERIAL PREMIAÇÃO						
Medalhas	R\$ 3.000,00					
SUB-TOTAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO	R\$ 3.000,00					R\$ 3.000,00
TOTAL MENSAL DE DESPESAS	R\$ 18.795,00	R\$ 15.795,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.590,00

Gelasio Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes

José Fabiano de Queiroz Wagner
Fundação Sampaio de Resa.
Social Int. Ponta Grossa
Presidente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 101/2019

OBJETO: Execução do Projeto Campeonato Interno de Futsal Fundação Settaport, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de futsal, de acordo com o Plano de Trabalho.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 30 / 10 / 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista, nº 17 apto. 201 - Boqueirão - Santos/SP, CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF : 058.201.378-09

RG: 11.445.637-9

Data de Nascimento: 04/05/1965

Endereço residencial completo: Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 95, apto 22, Boqueirão, em Santos/SP, CEP 11045-400

E-mail institucional: geslasiofernandes@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com

Telefone(s): (13) 3269-8082 / (13) 99661-3737

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER

Cargo: Presidente da FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.

CPF: 133.847.438-30

RG: 21.936.440 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Álvaro Alvim, nº 50, apto 113, Embaré, em Santos/SP, CEP 11040-130

E-mail institucional: fundacao@settaport.com.br

E-mail pessoal: wagneradvocacia@uol.com.br

Telefone: (13) 3213-4900 / ramais 226 - 227 / (13) 3219-3141

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E
INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

CNPJ Nº: 09.474.791/0001-66

TERMO DE FOMENTO Nº: 181 /2019

DATA DA ASSINATURA: 30 / 10 /2019

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

OBJETO: Execução do Projeto Campeonato Interno de Futsal Fundação Settaport, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de futsal, de acordo com o Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 34.590,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30 / 10 /2019.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
gelasiojr@gmail.com